



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais Certidão de publicação 233 de 27/06/2023 Edital

Número do processo: 5163361-80.2022.8.21.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 27/06/2023

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5163361-80.2022.8.21.0001/RS AUTOR: RCI-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA (Massa Falida/Insolvente) Local: Porto Alegre Data: 26/06/2023 EDITAL Nº 10040960778 Edital do art. 99, §1º e aviso do artigo 7º, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05. 1º Juizado da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS. Natureza: Falência. Processo: 5163361-80.2022.8.21.0001/RS. Autora: RCI-Tecnologia Em Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: ficam intimados os credores, o devedor ou seus sócios e demais interessados de que a empresa acima teve o processo de recuperação judicial convolado em falência em 22/5/2023, sendo mantida para o exercício do encargo de administradora judicial a pessoa jurídica Von Saltiél Advocacia & Consultoria Empresarial, registrada na OAB/RS sob o nº 04841, inscrita no cnpj sob o n.º 18.814.424/0001-55, sob a responsabilidade dos sócios Augusto von Saltiél e Germano von Saltiél, com endereço profissional na rua Manoelito de Ornellas, n.º 55, sala 1501, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, e-mail: atendimento@vonsaltiel.com.br. Declarou-se como termo legal a data de 14/6/2022, correspondente ao nonagésimo dia contado da data do pedido de recuperação judicial, nos termos do art. 99, II, da LREF. Determinou-se a intimação da falida, na pessoa dos seus procuradores, para que cumpra o disposto no inciso III do art. 99 da Lei 11.101/05, bem como para que atenda ao disposto no art. 104 do referido diploma legal, ficando autorizada a prestação das declarações diretamente à Administradora Judicial ou por meio dos procuradores constituídos nos autos. Fixou-se o prazo de 15 (quinze) dias para habilitação dos credores, na forma do artigo 7º, § 1º, c/c art. 99, “iv”, ambos da atual lei de falências, que devem ser apresentadas diretamente ao administrador judicial, devendo apresentar a lista de credores para publicação do edital a que alude o §2º da mesma lei. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Decretou-se a suspensão das execuções existentes contra a falida, observada a ressalva de que trata o inciso V do artigo 99 da Lei de Falências. Proibiu-se a falida de praticar qualquer ato que importe na disposição dos seus bens, não sendo caso de continuação provisória das atividades da sociedade. Determinou-se ao escrivão as diligências estabelecidas em lei, em especial, as dispostas no art. 99, “viii”, “x” e parágrafo único da lei 11.101/05, procedendo-se às comunicações e intimações de praxe, em especial, à Junta Comercial do Rio Grande do Sul, bem como a intimação eletrônica das fazendas públicas. Determinou-se a arrecadação dos bens e o lacre da sede da empresa falida, nos termos dos arts. 108 e 109 da lei 11.101/2005. Requisitou-se, pelo sistema Sisbajud, a constrição de eventuais valores existentes na conta da falida, cuja informação será oportunamente acostada aos autos. Realizou-se, pelo Renajud, pesquisa sobre os veículos existentes em nome da falida, o qual retornou com resultado positivo. Inclui-se ordem de indisponibilidade de imóveis, via CNIB. Nomeou-se como leiloeiro José Luis Santayana. Determinou-se a intimação, por via eletrônica, do Ministério Público e das Fazendas para tomar conhecimento da falência. Relação de Credores da Falência: Créditos Extraconcursais (art. 84, I-D): Von Saltiél Advocacia & Consultoria Empresarial R\$

2.575,64. Créditos Extraconcurais (Art. 84, I-E): Up7 - Decio (Informática) R\$ 2.465,30; Demostenes Pinto Advogados R\$ 154.000,00; Monticelli R\$ 3.110,21; Ativo Contabilidade R\$ 9.215,20; Volpato Segurança R\$ 410,16; Zeta (Sistema) R\$ 2.978,00; Capitão Advogados R\$ 1.400,00; Express Limpeza R\$ 592,25. Valor Total da Classe: R\$ 176.746,76. Créditos Derivados da Legislação do Trabalho ou Decorrentes de Acidentes de Trabalho ou Equiparados – Art. 83, I: Alex Sandro De Oliveira Ribeiro R\$ 5.963,12; Fabio Souza Pinto R\$ 7.308,11; George Henrique Schaeffer R\$ 18.735,42; Gustavo Dias Silva R\$ 2.754,08; Jeferson Matzembacher Daniel R\$ 3.529,41; Joacir Pezente R\$ 116.165,08; João Felipe Miranda Guimarães R\$ 15.692,11; Jonathan Correia Rodrigues R\$ 4.996,46; José Carlos Pereira Da Silva R\$ 15.410,03; Jose Deide Nascimento Ananias R\$ 9.581,44; Jovane Rocha Da Silva R\$ 6.680,38; Licijur – Inteligência Em Licitações Ltda R\$ 1.200,00; Lucas Da Silveira Bienert R\$ 22.031,87; Luciana Maria Rodrigues R\$ 6.225,25; Marcelo Alves Da Silva R\$ 12.334,76; Marcelo Larroide Verardi R\$ 29.280,84; Marcelo Marcos Germano R\$ 3.613,08; Marisa De Fátima Neymann Pinto R\$ 51.437,94; Mauricio Boeira Campos R\$ 3.636,96; Mauricio Vieira Santos R\$ 9.761,28; Michael Donizete Felix Do Nascimento R\$ 2.059,10; Patrick Fabiano De Abreu Macedo R\$ 9.245,98; Robson Gustavo Barz Antunes R\$ 26.122,03; Vinicius Da Cunha Lucca R\$ 11.725,86; Zulmira Blessmann e Barcellos R\$ 8.088,50. Valor Total da Classe: R\$ 403.579,09. Créditos Quirografários: Ativo Contabilidade R\$ 89.565,00; Banco do Brasil S/A R\$ 877.318,89; Banrisul S/A R\$ 260.584,94; Caixa Econômica Federal R\$ 92.804,15; Sicredi R\$ 735.394,27. Valor Total da Classe: R\$ 2.055.667,25. Valor Total do Edital: R\$ 2.635.993,10.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qMO79lz36Pju9AhLhgyaNoYmDByKEp/certidao>
Código da certidão: qMO79lz36Pju9AhLhgyaNoYmDByKEp